



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA  
DIREÇÃO  
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**TERMO DE COMPROMISSO**

De acordo com as disposições do Edital do Programa de Assistência Estudantil, eu, \_\_\_\_\_, detentor do CPF n.º \_\_\_\_\_, **estudante regularmente matriculado e frequente no Curso Técnico em ( ) Agricultura ( ) Informática**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Avançado formoso do Araguaia, selecionado para recebimento de Auxílio Estudantil de que trata o Edital N° 9/2021/UGAE/FAR/REI/IFTO, DE 04 DE MARÇO DE 2021 ( ) **ACEITO** ( ) **NÃO ACEITO** ser beneficiário e receber o auxílio financeiro.

**CONCORDO e COMPROMETO-ME em:**

- I. Permanecer matriculado em todas as disciplinas do semestre;
- II. Ter desempenho escolar mínimo para aprovação e frequência;
- III. Comunicar o Setor de Assistência Estudantil, no prazo de cinco dias úteis, os casos de trancamento, formatura, mudança de curso, desistência, afastamento de saúde e/ou licença maternidade, apresentando documentação comprobatória, sob pena de ter que restituir integral e imediatamente os valores recebidos indevidamente.
- IV. Participar de atendimentos individualizados e/ou em grupos, reuniões ou outros procedimentos/atividades quando convocado pelo Setor de Assistência Estudantil e/ou Comissão Local de Assistência Estudantil;
- V. Devolver, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o auxílio recebido indevidamente;

**ESTOU CIENTE QUE:**

- I. A concessão de qualquer auxílio ao estudante que já tenha sido contemplado anteriormente estará condicionada ao rendimento acadêmico/escolar satisfatório, conforme estabelecido abaixo:
  - a. Aproveitamento de pelo menos 50% das disciplinas cursadas no ano ou semestre anterior, conforme regras do curso;
  - b. A não reprovação por faltas.
- II. A manutenção do recebimento mensal do auxílio estará sujeita às seguintes condicionalidades:
  - a. Frequência mínima global de 75% (cento) mensal e/ou,
  - b. Rendimento escolar/acadêmico satisfatório.

**DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO:**

- I. O estudante terá o seu pagamento do mês vigente suspenso, se a frequência do mês anterior for inferior a 75%, salvo em caso de faltas justificadas, na forma da legislação vigente, ou por atestado médico;
- II. Regularizada a frequência mínima mensal de 75%, ou formalizada justificativa plausível para a infrequência, o estudante terá o auxílio restabelecido no mês seguinte à suspensão.
- III. Não serão realizados, de forma retroativa, pagamentos referentes a períodos em que se constatou infrequência, sem que haja a apresentação de justificativas plausíveis.

**AUTORIZO** a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações a qualquer tempo, resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores recebidos indevidamente.

Formoso do Araguaia - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Estudante Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (estudante menor de 18 anos)

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta N°:** \_\_\_\_\_



Rua do Açude, s/n.º  
Próximo ao Lago Municipal.  
77.470-000 Formoso do Araguaia - TO  
(63) 3357-1982  
[www.ifto.edu.br/formoso](http://www.ifto.edu.br/formoso) - [formoso@ifto.edu.br](mailto:formoso@ifto.edu.br)